



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 313/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME.

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Fioravante Marco Marini, nº 310, Centro, Loanda/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 27.463.638/0001-15 e Inscrição Estadual nº 90750248-16, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Daniel da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 626.529.829-15 e Cédula de Identidade RG nº 4899687, residente e domiciliado na Cidade de Loanda/PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 013/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 006/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 032/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NO ITEM 099, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar com pontualidade o produto ofertado

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO Nº 2087/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
99	26210	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG LÍQUIDO	BOHERINGER	UN	30,00	319,0000	9.570,00
VALOR TOTAL R\$							9.570,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 03 / 05 / 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
Contratante

DANIEL DA SILVA
DISTRIBUIDORA: 2746363800
0115
27463638000115

Assinado de forma digital
por DANIEL DA SILVA
Dados: 2023.05.03 19:47:56
-03'00'

DANIEL DA SILVA
CPF: 626.529.829-15
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 27.463.638/0001-15
Contratada

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 3387-1

Arles Basílio Ramires
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula nº 93980-1

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração
Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023

CONTRATO: 312/2023 – PROCESSO: 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 004/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/23 a 30/10/23
VALOR TOTAL: R\$ 2.705,34 (dois mil setecentos e cinco reais e quatro centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.011 3.3.90.32.00.00.00 (1043).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Anacleto Ferrari (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**, matrícula nº 6265-0 e **Rosecler Bezerra dos Santos**, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2891/2023

PROCESSO Nº 221 / 2022 – PREGÃO Nº 96 / 2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 70 / 202 2 . FAVORECIDO: TATA **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-M** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.550,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.018.3390 .30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CINTHIA PINHEIRO DE OLIVEIRA – CPF: 295.579-288.83
DIANE GOMES DA CRUZ – MATRÍCULA: 3436-31
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 0 4 / 202 3 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2873/2023

PROCESSO Nº 394 / 202 2 – PREGÃO Nº 182 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 / 202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTSE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 42.454,97 – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – M ARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-37
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 9 / 0 4 / 202 3 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATO: 313/2023 – PROCESSO: 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME.
CNPJ: 27.463-638/0001-15

www.diariooficialms.com.br/assomasul

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 004/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/23 a 29/10/23
VALOR TOTAL: R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Daniel da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**, matrícula nº 6265-0 e **Rosecler Bezerra dos Santos**, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023

CONTRATO: 304/2023 – PROCESSO: 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 65-817-900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, JÁ INGRESSADAS OU, AQUELAS QUE EVENTUALMENTE FOREM INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/23 a 29/10/23
VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R. 1043).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Eros Carraro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**, matrícula nº 6265-0 e **Rosecler Bezerra dos Santos**, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023

CONTRATO: 288/2023 – PROCESSO: 079/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 035/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M N BRITO DE OLIVEIRA.
CNPJ: 33-736-403/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS Nº 155/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.59.00.00 (R. 6585).

ASSINAM:
Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Carlos Brito de Oliveira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 81.129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2664/2023

PROCESSO Nº 272 / 202 2 – PREGÃO Nº 117/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2023 . FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA